

PROJETO DE LEI N° 15/2018

Revisa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Arinos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revisados, em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Arinos (MG), nos termos do artigo 7º da Lei nº 1.494, de 3 de outubro de 2016, e do artigo 4º, da Lei nº 1.495, de 3 de outubro de 2016.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Arinos, 13 de agosto de 2018.

Vereador FÁBIO VALADARES
Presidente

Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA
Vice-Presidente

Vereador JÚNIOR VALADARES
1º Secretário

Vereador WILLIAM PROFESSOR
2º Secretário

JUSTIFICAÇÃO

A revisão anual dos subsídios dos agentes políticos está prevista no artigo 7º da Lei nº 1.494, de 3 de outubro de 2016, e no artigo 4º, da Lei nº 1.495, de 3 de outubro de 2016.

As referidas normas asseguram a revisão dos subsídios dos agentes políticos, usando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir de 1º janeiro, de modo a preservar o poder aquisitivo da moeda.

Essas são as razões que nos motivam a apresentar o projeto de lei em referência, na expectativa de sua aprovação pelos ilustres vereadores.

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o Projeto de Lei que revisa a remuneração dos agentes políticos do Município (Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Arinos, 13 de agosto de 2018.

Vereador FÁBIO VALADARES
Presidente